



## ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DIRETOR



A Reunião do Comitê gestor do Plano Diretor foi realizada no Plenário da Câmara de Vereadores da Prefeitura Municipal de Saquarema no dia 20/08/2021.

Os participantes foram:

- **Ricardo Ramos da Silva** – Representante da Organização Social e Cultural Aimberê (OSCA)
- **Ivoniza de Oliveira** – Representante do Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema (MAMAS)
- **Vania Lucia de Araújo** – Representante da Associação Raízes
- **Henrique Carlos de Oliveira** – Suplente Raízes
- **Ricardo Sanchez** – Representante do Lions Clube de Saquarema
- **José Elias de Azevedo Vignoli** – Representante da Associação de Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos (ASAERLA)
- **Lucas Lepesteur Giolito** – Representante da Secretaria M. de Meio Ambiente
- **Rafael da Costa de Castro** – Representante da Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo
- **Daniele Luize Dantas Mazzeo** – Suplente da Sec. M. de Esporte, Lazer e Turismo
- **Manoel Vieira Gomes Junior** – Representante da Secretaria M. de Cultura
- **Felipe de Oliveira Araújo** – Representante da Secretaria M. de Urbanismo
- **Sarah Karolyna Serafim Ramalho** – Suplente da Secretaria M. de Urbanismo
- **Danilo Goretti e Mirella Furtado** – Representantes da equipe técnica



**Felipe** inicia a reunião às 09:50.  
A ata é aprovada por unanimidade.  
A ata é circulada para coleta de assinaturas.  
**Felipe** retoma a leitura capitulada da minuta.

Art. 83 Sem considerações.

## Seção II

### Da Mobilidade

Art. 84 Sem considerações.

Art.85 São componentes do Sistema de Mobilidade:

- I- Sistema viário;
- II- Sistema de circulação de pedestres;
- III- Sistema de transporte rodoviário coletivo público e privado;
- IV- Sistema de transporte de massa;
- V- Sistema ciclo viário;
- VI- Sistema hidroviário;
- VII- Sistema de logística e transporte de carga;

- **Ricardo Sanchez** questiona o sistema hidroviário, se seria um sistema genérico.
- **Felipe** esclarece que se trata da travessia Boqueirão – Mombaça, e a possibilidade de implantação futura a depender de questões ambientais e a navegabilidade da lagoa.

Art. 86 e Art. 87 Sem considerações.

Art. 88 Os objetivos do Sistema de Mobilidade são:

I- ...

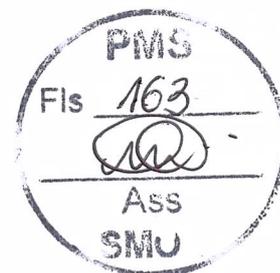
XI- Integrar as diferentes regiões do Município, através da criação de novos acessos e novas vias alternativas e requalificação das vias existentes;

XII- ....

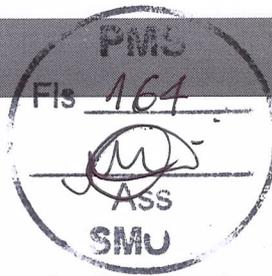
- **Vania** questiona o inciso XI, se seria o caso de promover uma ligação de Itaúna à Vilatur pela praia.
- **Felipe** esclarece que essa possibilidade enfrenta entraves ambientais, e comenta que uma área mais propícia seria através da Estrada dos Cajueiros.

Art. 89 Os programas, ações e investimentos, públicos e privados do Sistema de Mobilidade a serem desenvolvidos e implantados pelas secretarias municipais competentes, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, são orientados pelas seguintes diretrizes:

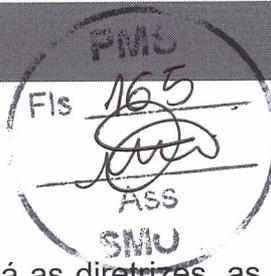
I- ....



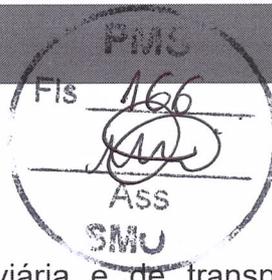
2



- **Vania** sugere a adição de dois incisos. O primeiro com a seguinte redação:
- "XVII - Garantir transporte público em todas as localidades do município conforme a demanda e respeitando as legislações vigentes que tratam do tema."
- E o segundo com a seguinte redação:
- "XVIII – Atuar com os órgãos estaduais para criação de acostamento nas rodovias do município."
- **Felipe** abre votação.
- Aprovado.
- **José Elias** levanta que há grande deterioração nas estradas que passam pelo município, questiona se seria oportuno inserir a questão da fiscalização da manutenção de tais vias.
- **Felipe** lembra que a questão da mobilidade apareceu como uma grande reivindicação da população na pesquisa de participação divulgada através do site do plano diretor. Comenta que hoje essa é uma atribuição da Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Urbanismo.
- **José Elias** afirma que seria interessante um mapeamento dos pontos críticos.
- **Felipe** sugere inserir a manutenção e fiscalização. Indica a seguinte redação:
- "Atuar junto ao governo do estado para a criação de acostamento nas rodovias do município e junto a fiscalização para a manutenção."
- **Vania** afirma que ficou muito genérico.
- **Felipe** sugere substituir a palavra via por rodovia.
- Aprovado.
  
- Art. 90 e Art. 91 sem considerações.
  
- Art.92 Calçadas, faixas de pedestres, transposições e passarelas deverão ser gradualmente adequadas para atender à mobilidade inclusiva, visando a sua autonomia, conforme normas técnicas regulamentares pertinentes.
  
- **Ricardo Sanchez** sugere inserir a questão da responsabilidade do passeio público.
- **Felipe** afirma não ser uma questão pertinente ao Plano Diretor, cabe ao Código de Posturas e ao Código de Obras versar sobre a questão das calçadas.
- **Ricardo Sanchez** sugere inserir o incentivo para manter livre o acesso às calçadas pois é muito comum no município a prática de obstrução das mesmas.
- **Vania** questiona a possibilidade de tornar a questão do passeio público pertinente ao Plano Diretor. Afirma que há uma grande dificuldade de manter as calçadas uniformes.
- **Felipe** sugere inserir no Plano Diretor a criação de um manual técnico de calçadas.
- **Ricardo Ramos** afirma ser uma questão complexa pois muitos comerciantes se apropriam da calçada.
- **Ricardo Sanchez** entende que seria interessante colocar como a "não obstrução" das calçadas.

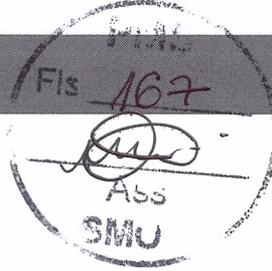


- **Felipe** lembra que o Plano Diretor dá as diretrizes, as outras questões devem ser tratadas em leis próprias.
- **José Elias** vê a calçada como parte da via e que deveria ser responsabilidade do poder público.
- Às 10:16 é registrada a presença de Ivoniza, representante do MAMAS.
- **Felipe** lê o texto do artigo para esclarecer dúvidas. Após leitura do artigo entende ser uma questão já inclusa o texto.
  
- Art. 93 ao Art.98 sem considerações.
  
- Art. 99 As diretrizes para melhoria dos sistemas viário e hidroviário com relação à infraestrutura são:
  - I- ...
  
- **Vania** vê com preocupação a questão do transporte hidroviário em relação à preservação do meio ambiente e a pesca artesanal na lagoa.
- **Felipe** esclarece que há no texto uma diretriz de implantação, mas que para que seja feita a implantação há a necessidade de estudos de impacto ambiental.
  
- Art. 100 As ações estratégicas do Sistema Hidroviário são:
  - I- ...
  - VII- Incorporar o Sistema Hidroviário nos Planos Municipais de Mobilidade Urbana, ao Plano de Saneamento Básico Integrado e ao Plano de Saneamento.
  
- **Vania** aponta a menção de dois planos de saneamento no texto.
- **Felipe** disse tratar-se de engano e afirma que será corrigido pela equipe técnica.
- **Ivoniza** levanta preocupação com os impactos à preservação do meio ambiente, afirma que segundo a colônia de pescadores há berçários de algumas espécies de peixes na lagoa.
- **Ricardo Sanchez** afirma ter sentido falta da menção ao turismo.
- **Daniele** sugere inserir uma observação sobre a infraestrutura turística, inserindo no inciso VII o seguinte complemento "interligando à infraestrutura turística."
- **Ricardo Sanchez** vê a questão como uma forma de implantar uma infraestrutura que sirva à cidade, mas que também possa funcionar como atrativo turístico.
- **Sarah** sugere a redação "Incorporar o sistema hidroviário municipal ao plano de desenvolvimento turístico."
- **Felipe** abre votação.
- Aprovado.
  
- Art.101 sem considerações.
  
- Art. 102 O Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município, tem por finalidade orientar as ações do Município de Saquarema, no que se refere aos

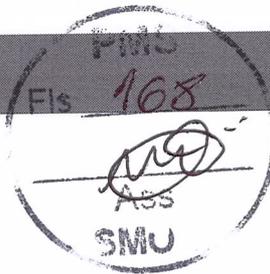


modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantam os deslocamentos de pessoas e bens em seu território, além da gestão e operação do sistema de mobilidade, com vistas a atender às necessidades atuais e futuras da população;

- **Ivoniza** questiona qual secretaria será responsável pela execução do plano de mobilidade.
- **Felipe** esclarece que será elaborado pela prefeitura como um todo, geralmente fica sob responsabilidade de uma secretaria, mas é um esforço conjunto da administração pública.
- **Sarah** lembra que no art. 104 estava como atribuição da secretaria de urbanismo, porém a equipe técnica já levantou a questão para ser alterada e não vincular a uma secretaria específica.
  
- Art. 103 e Art.105 sem considerações.
- Art. 106 O Poder Executivo, por intermédio do conselho competente, acompanhará a execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
  
- **Ivoniza** questiona qual seria o conselho competente.
- **Felipe** esclarece que essa seria uma atribuição do CONCID, que é criado pelo Plano Diretor.
  
- 
- Art. 107 ao Art. 111 sem considerações
- 
- Art. 112 O Poder Público promoverá a revisão da legislação urbanística observando as seguintes diretrizes:
  - I- ...
- **Ivoniza** questiona se há algum prazo para essa revisão.
- **Felipe** elucida que o Plano Diretor é uma política com vigência de 10 (dez) anos, estabelecer prazos pode ser prejudicial.
  
- Art. 113 sem considerações.
  
- CAPÍTULO II
- DO MACROZONEAMENTO
- Art. 114 O macrozoneamento é o primeiro nível de definição das diretrizes espaciais do Plano Diretor Estratégico-Participativo que condiciona o uso e a ocupação do solo no território municipal, em concordância com as estratégias de política urbana, fixando as regras fundamentais de ordenamento do território com o objetivo de definir diretrizes para a integração entre as áreas aptas à ocupação humana.
  
- **Felipe** apresenta o macrozoneamento que será anexo do Plano Diretor.
- **Vania** aponta que no texto consta o nome antigo do Plano Diretor e não Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.

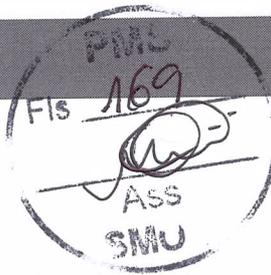


- **Felipe** afirma que será corrigido pela equipe técnica.
- Art. 115 ao Art.117 sem considerações.
  
- Art. 118 São objetivos específicos das Macrozonas de Expansão Urbana de Vilatur, Saquarema, Bacaxá e Sampaio Correia:
  
- **Sarah** afirma que está errada a denominação da Macrozona de Vilatur, o correto é Macrozona Ambiental de Vilatur.
  - I- Macrozona Ambiental de Vilatur
  - IV- Macrozona de Expansão Urbana de Sampaio Correia:
    - a) ...
    - c) Gerar recursos e incentivos às indústrias no polo industrial de forma a estimular a criação de empregos locais.
    - d) ...
- **Vania** sugere que seja acrescentado no inciso IV alínea C, indústrias não poluentes.
- **Felipe** lembra que apesar de haver indústrias sustentáveis, toda indústria é poluente.
- **Vania** afirma que existe o termo que foi cunhado desde a Agenda 21, que se refere a indústrias que não geram muitos resíduos.
- **Danilo** sugere usar o termo indústria de baixo impacto.
- **Ricardo Sanchez** sugere colocar como indústrias sustentáveis.
- **Felipe** abre votação.
- Aprovado.
  
- Art.119 ao Art. 120 sem considerações.
  
- Art. 121 São objetivos específicos das Macrozonas Urbanas de Saquarema, Bacaxá e Jaconé:
  - I- Macrozona Urbana de Saquarema (MZUS):
    - a) ...
    - k) Estabelecer e ampliar a malha de ciclovias;
    - l) Homogeneizar as calçadas, tornando-as acessíveis.
  - II- ...
- **Vania** sugere incluir o texto das alíneas k e l do inciso I nas outras Macrozonas Urbanas.
- **Felipe** afirma que foi colocado na macrozona de maior densidade, mas pode ser expandido para as outras. Abre votação.
- Aprovado.
  
- Art. 122 ao Art. 124 sem considerações.
  
- Art. 125 São objetivos das Macrozonas Rurais:
  - I- ...



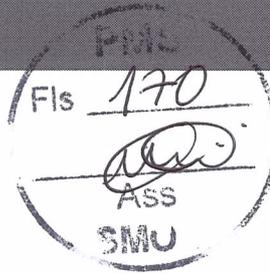
- VI- Incentivar a criação de cooperativas locais de forma a promover e ampliar a produção local;
- VII- ...
- VIII- Criar um mercado público municipal, incentivando o beneficiamento da produção através das cooperativas, buscando criar maior segurança econômica para as famílias produtoras locais;
- IX- ...
- **Sarah** lembra que no inciso VIII já foram feitas alterações mudando a palavra criar por incentivar.
  - **Ricardo Sanchez** afirma sentir falta da palavra capacitar no texto do inciso VI.
  - **Felipe** lembra que já foi inserido na parte do texto que trata de educação.
  - **Daniele** afirma que seria interessante mencionar também nesse artigo.
  - **Felipe** abre votação.
  - Aprovado.
  
  - Art. 126 Entende-se por Núcleo Urbano Constituído fora do perímetro urbano, aglomerações de solo parcelado que se localizem em áreas pertencentes ao Macrozoneamento como Macrozonas Rurais e Macrozonas Rururbanas;
  
  - **Vania** aponta que no texto há erro de numeração, o capítulo II que inicia no art.126 é na verdade o capítulo III.
  - **Felipe** afirma que é um erro de digitação e será corrigido pela equipe técnica.
  - 
  - Art.127 sem considerações.
  - 
  - Art.128 As Áreas de Especial Interesse são parcelas do território que apresentam características peculiares demandando regras específicas de ordenamento e uso do solo, assim como estratégias de implantação em razão de:
    - I- Áreas de Especial Interesse Social
    - II- Áreas de Especial Interesse Ambiental
  
  - **Vania** avisa que falta mencionar a Área de Especial Interesse Cultural no artigo.
  - **Felipe** afirma que será mencionada.
  - **Ricardo Sanchez** questiona se caberia inserir uma Área Especial de Interesse Turístico.
  - **Felipe** afirma que o turismo é transubstancial e está espalhada por todo o município, não justificando uma área de interesse específica.
  
  - Art. 129 As Áreas de Especial Interesse Social são porções do território destinadas, predominantemente, à moradia digna para a população da baixa renda por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social (HIS) e Habitações de

7



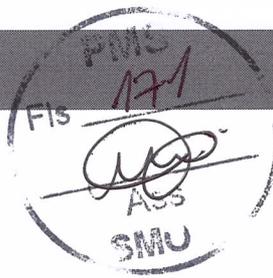
Mercado Popular (HMP), a serem dotadas de equipamentos públicos urbanos e comunitários, áreas verdes e comércios e serviços locais.

- **Vania** lembra que o anexo da AEIS não é citado, sugere citar.
- **Felipe** afirma que será corrigido.
  
- Art. 130 As AEIS se subdividem em duas categorias:
  
- **Vania** atenta que são três categorias e não duas conforme está no texto.
  
- **Felipe** afirma que será corrigido.
  
- 131 ao Art.141 sem considerações.
  
- É registrada a presença online do Manoel.
  
- Art. 142 As Áreas de Especial Interesse Ambiental (AEIA) são porções do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos a qualidade ambiental, compõem de forma significativa paisagem local, constituem ecossistemas importantes com arborização de relevância ambiental, vegetação significativa e existência de nascentes , entre outros que prestam serviços ambientais, tais quais a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundações, produção de água e regularização microclimática, conforme anexo 03 (mapa de AEIA).
  
- **Vania** propõe novo parágrafo com a seguinte redação: “As Áreas de Especial Interesse Ambiental englobam as unidades de conservação (UC’s) e as áreas de preservação permanente (APP) existentes no município, estas últimas definidas na lei 12.651 de 25 de maio de 2012.”
- **Felipe** abre votação.
- Aprovado.
  
- Art. 143 sem considerações.
  
- Art. 144 Não poderá ser excluída das Áreas de Especial Interesse Ambiental (AIEA) quando da revisão deste Plano Diretor:
  - I- Áreas onde ocorram deformações geomorfológicas de interesse ambiental com ocorrências de fragilidade geológica e geotécnica assinaladas na Carta Geotécnica Ambiental do Município de Saquarema;
  - II- Áreas que contenham alta densidade de nascentes;
  - III- Faixas Marginais de Proteção;
  - IV- As Áreas de Especial Interesse Ambiental
  
- **Lucas** sugere inserir as UC’s em um novo inciso.
- **Felipe** abre votação.

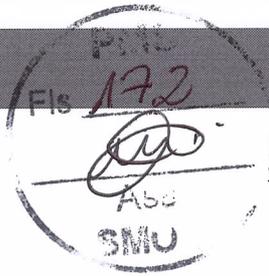


- Aprovado.
- 
- Art. 145 ao Art. 154 sem considerações.
- 
- Art. 155 As categorias viárias definidas nos art. 148 e 149 nortearão o dimensionamento das faixas da estrutura viária, as características de seus cruzamentos, a implantação de mobiliário urbano e arborização, bem como a velocidade máxima recomendada;
- **Felipe** sugere alterar o Inciso VII a palavra “exclusiva” por “prioritariamente”.  
Abre votação.
- Aprovado.
- **Ricardo Sanchez** comenta que o artigo menciona os artigos 148 e 149, que deveriam ser os artigos 151 e 152.
- **Ivoniza** afirma ter sentido falta de menção a pintura no chão como forma de sinalização.
- **Felipe** esclarece que esse tipo de sinalização está inclusa no termo “sinalização viária horizontal”. Sugere alterar o termo exclusiva por prioritariamente.
- Aprovado.
- Art.156 As características geométricas das novas vias a serem implantadas ficam definidas de acordo com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
- 
- **Ricardo Sanchez** sugere incluir o fomento de sistemas de aluguel de bicicleta.
- **Felipe** sugere colocar como compartilhamento de veículos compatíveis.
- **Sarah** sugere colocar na forma de parcerias público privadas.
- **Felipe** oferece a seguinte redação para o Inciso VIII: “Incentivo à parcerias público privadas para o fomento a locação de modelos de transportes compatíveis com a ciclovía. Abre a votação.
- Aprovado.
- 
- Art. 157 ao Art. 161 sem considerações.
- 
- Art. 162 O Poder Público priorizará o desenvolvimento do turismo no Município, através dos seguintes projetos e ações:
  - I- A definição do uso e ocupação do solo das áreas turísticas, incentivando as atividades ligadas ao turismo;
  - II- ...
- 
- **Ricardo Sanchez** afirma sentir falta de menção a divulgação da cidade.
- **Ivoniza** lembra que não foi citado o Plano Turístico.
- **Felipe** sugere inserir as duas questões dois incisos novos, com as seguintes redações:
  - “VI- Implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico”
  - “VII – Promover a divulgação do destino turístico Saquarema nos cenários estadual, federal e internacional”

9



- Aprovado.
- **Vania** sugere alterar o inciso I para acrescentar o seguinte trecho "...sustentável, respeitando as características da cidade."
- **Felipe** abre votação.
- Aprovado.
  
- Art. 163 e Art. 164 sem considerações.
  
- Art. 165 A Guarda Municipal apoiará as autoridades civis e militares legalmente constituídas, nas ações de defesa da cidade, e atuará na proteção dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, bem como nas demais funções por este estabelecidas.
  
- **Lucas** levanta que a guarda ambiental não foi citada no texto.
- **Felipe** afirma que ficaria melhor em outro capítulo. Sugere que haja a proposta de uma redação para trazer na próxima reunião.
  
- **TÍTULO V**
- **DA POLÍTICA URBANA**
- **CAPÍTULO L**
- **DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA**
- Art. 166 Para promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento territorial, serão adotados pelo Município, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
  - I- ...
  
- **Vania** aponta que há erro de digitação no texto, o correto seria "Capítulo I" e não "Capítulo L". Sugere a inserção do IPTU Verde.
- **Felipe** lembra que o IPTU Verde tem que ser regulamentado em lei específica.
- **Vania** afirma que poderia ser citado no Plano Diretor.
- **Felipe** sugere trazer proposta de inserção para próxima reunião. Pede para que conste em ata a adição para ser definida onde será inserida.
  
- **Disposições Finais**
  
- **Felipe** sugere pelo horário encerrar a reunião e voltar ao início do capítulo na próxima reunião. Lembra a todos do Workshop a ser realizado nas próximas quinta e sexta (26 e 27 de agosto) no Centro Municipal de Educação Padre Manuel.
- Encerra a reunião às 12:11.



Assinaturas:

Organização Social e Cultural Aimberê - OSCA:

D/ Ricardo Ramos da Silva Luiz Carlos Lopes

Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema - MAMAS:

Ivoniza de Oliveira Ivoniza de Oliveira

Associação Raízes:

Vania Lúcia de Araújo Monte Silva Vania Lúcia de Araújo Monte Silva

Lions Clube de Saquarema:

Ricardo Sanchez Correia Ricardo Sanchez Correia

Associação de Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos- ASAERLA:

José Elias de Azevedo José Elias de Azevedo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Lucas Lepeteur Giolito Lucas Lepeteur Giolito

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

Daniele Luize Mazzeo Daniele Luize Mazzeo

Secretaria Municipal de Cultura:

Manoel Vieira Gomes Junior Manoel Vieira Gomes Junior

Secretaria Municipal de Urbanismo:

Felipe de Oliveira Araújo Felipe de Oliveira Araújo